



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 715.795 de 24/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **40 (quarenta) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 25/03/2024, protocolado sob nº 431.559, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **715.795** e averbado no registro nº 3146/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO DE PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA APP

CNPJ nº 62.590.856/0001-11

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO COM MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Silvio Soledade:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
MARIANA SCEPPAQUERCIA LEITE GALVAO:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
DocuSign:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
SILVIO APARECIDO SOLEDADE DOS SANTOS:09943299894(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 24 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar

Escrevente

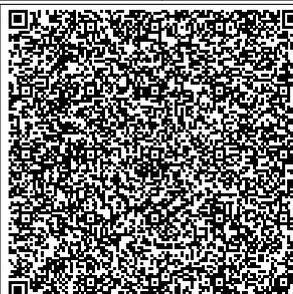
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 357,51	R\$ 101,48	R\$ 69,53	R\$ 18,82	R\$ 24,55
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 17,22	R\$ 7,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596,60



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00221712532015044



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804PJFF000079961BF24B

Página 000001/000040 Registro Nº 715.795 24/04/2024	Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: 4B12B86E-05C0-47F6-A678-29355AB2F385

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Rua Hungria

Nº: 664

Complemento: 11 ANDAR

CEP: 01455-904

Representante Legal:

Nome: SILVIO APARECIDO SOLEDADE DOS SANTOS

RG: 17.162.219-4

CPF: 099.432.998-94

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Publicitário

Estado Civil: Casado

E-mail: silvio.soledade@appbrasil.org.br

Telefone: (11) 3813-0188

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

AVERBAÇÃO dos documentos apresentados junto ao registro primitivo da pessoa jurídica.

CNPJ: 62.590.856/0001-11

Cartório: 4º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP

Nº do Registro: 3146/A

DECLARA, ainda, que:

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 06 de março de 2024.

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Página 000002/000040	Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Registro Nº 715.795										
24/04/2024										
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60	

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4B12B86E05C047F6A67829355AB2F385

Status: Entregue

Assunto: Complete com a DocuSign: Requerimento APP Registro AGE (1).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 0

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Silvio Soledade

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Mofarrej 1130 Apto 193 V

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Vila Leopoldina

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, BR-SP 05311-000

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Endereço IP: 187.57.218.95

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Silvio Soledade

Local: DocuSign

11/3/2024 | 10:56

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Silvio Soledade

Enviado: 11/3/2024 | 11:03

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Visualizado: 11/3/2024 | 20:10

Assoc.dos Profissionais de Propaganda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

CPF do signatário: 09943299894

Cargo do Signatário: Presidente APP Brasil

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

11/3/2024 | 11:03

Entrega certificada

Segurança verificada

11/3/2024 | 20:10

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.795** em **24/04/2024** e averbado no registro nº 3146/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: 8C5513D8-99A4-4D34-91EB-E0D020408357



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

Ao dezanove dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram os associados e diretores da entidade. Iniciada a A.G.E. foi indicada a Dra. Mariana Sceppaquercia Leite Galvão, de nacionalidade brasileira, advogada, casada, portadora do RG nº 24.717.191-8, inscrita no CPF nº 267.533.848-63, residente à Rua Itaoca, 110 – apto 43 – Chácara Inglesa, São Paulo - SP para presidir os trabalhos da mesa, na presença do Presidente do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sr. Silvio Aparecido Soledade dos Santos, de nacionalidade brasileira, publicitário, casado, portador do RG nº 17.162.219-4, inscrito no CPF nº 099.432.998-94, residente à Rua Av Mofarrej, 1130 - Apartamento 193 - CEP 05311-000, São Paulo - SP . Foram consideradas cumpridas as formalidades legais para realização da AGE. Verificada a presença dos associados com direito a voto, nesta AGE, constatou-se que em primeira convocação, às 9:00h, não houve quórum suficiente, sendo que, vencido o prazo para a segunda convocação, instalou-se em segunda chamada, às 09h30m, com a presença virtual dos membros associados da APP – Associação dos Profissionais de Propaganda, a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA (A.G.E.) para os associados deliberarem sobre a proposta de alteração do Estatuto Social desta associação, de acordo com o Edital de Convocação datado de 29 de janeiro de 2.024, fixado na sede da entidade conforme disposto no artigo 23 do estatuto social, bem como publicado no site da entidade e enviado por e-mail aos associados, cujo teor foi:

**“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA – APP
CNPJ/MF N. 62.590.856/0001-11**

São convocados pela presidência do Conselho de Administração os Associados da Associação dos Profissionais de Propaganda – APP, em dia com suas obrigações sociais, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 19 de Fevereiro de 2024.

<p>Página 000004/000040</p> <p>Registro Nº 715.795</p> <p>24/04/2024</p>	<p>Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60	

DocuSign Envelope ID: 8C5513D8-99A4-4D34-91EB-E0D020408357

A Assembleia ocorrerá virtualmente, em primeira convocação, às 9,00 horas, pela plataforma Zoom, desde que haja quórum mínimo de dois terços dos associados habilitados a dela participar e, em não havendo quórum mínimo, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**, conforme o Artigo 20º do Estatuto Social:

a. *Alteração do Estatuto Social para (minuta em anexo):*

- alterar a denominação "Associação dos Profissionais de Propaganda – APP" para "Associação de Profissionais de Propaganda – APP"
- redefinir as categorias de associados, dando novos conceitos para as categorias de associados Efetivos, Mantenedores e Estudantes, e excluindo as categorias de Associados Mantenedores Júnior; Jovens Efetivos, Escolas e Vitalícios;
- especificar critérios para admissão no quadro social da APP do art. 7º, parágrafos segundo e terceiro;
- alterar a forma de concessão do título de associado honorário que passa a ser por recomendação da Diretoria Executiva do art. 7º, parágrafo sétimo, e não mais do Conselho de Administração ou de um grupo de 50 (cinquenta) associados efetivos e/ou mantenedores;
- acrescentar as hipóteses e procedimento de exclusão do associado, nos parágrafos do artigo 8º;
- alterar a composição do Conselho de Administração para incluir Terceiro Vice Presidente, Quarto Vice Presidente, Quinto Vice Presidente e Diretor Financeiro, e excluir os 6 (seis) membros sem definição prévia de funções ;
- alterar a composição da Diretoria Executiva para incluir Diretor 3º Vice Presidente, Diretor 4º Vice Presidente, Diretor 5º Vice Presidente o Diretor Financeiro, excluir os Diretores Secretários e aumentar de 17 (dezessete) para 33 (trinta e três) Diretores sem função previamente definida;
- alterar a denominação do Conselho Administrativo, Financeiro e Fiscal para Conselho Financeiro e Fiscal;
- alterar a composição do Conselho Consultivo aumentando de "até 12 (doze) membros" para "até 25 (vinte e cinco) membros";
- alterar a composição da Comissão de Representação dos Associados Estudantes de "até 12 (doze) membros" para "até 50 (cinquenta) membros";
- Incluir o parágrafo abaixo no artigo que dispõe sobre as seções regionais da APP:

"Parágrafo Terceiro - Nas regiões onde não houver uma Seção regional devidamente constituída, Diretoria, Conselho Fiscal e Estatuto próprio, o Presidente do Conselho de Administração poderá nomear um Diretor Executivo Regional, diretamente subordinado a ele para que possa representar os interesses da APP em sua região. O mandato deste Diretor Executivo Regional encerrar-se-á juntamente com o mandato do Presidente do Conselho de Administração que o indicou. Cabe ao Diretor Executivo Regional nomear diretores adjuntos aos quais serão delegadas funções necessárias para o exercício de seu mandato."

- Alterar o parágrafo que dispõe sobre restituição de contribuições, conforme nova redação abaixo:

"Parágrafo Segundo. A critério do Conselho de Administração, poderão os associados em dia com suas obrigações e contribuições, se assim entenderem conveniente, antes da destinação do remanescente do patrimônio referido neste artigo, solicitar em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da APP no ano de sua dissolução.

b. *Discutir outros assuntos de interesse societário.*

São Paulo, 29 de Janeiro de 2024.

Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.795** em **24/04/2024** e averbado no registro nº 3146/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: 8C5513D8-99A4-4D34-91EB-E0D020408357

**SILVIO APARECIDO SOLEDADE DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
E DIRETORIA EXECUTIVA**

A Assembleia Geral Extraordinária Virtual foi devidamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, Sr. Silvio Aparecido Soledade dos Santos. Todos os associados foram convocados via e-mail pessoal e tiveram acesso prévio às informações e alterações propostas nesta convocação. Os procedimentos exigidos foram cumpridos rigorosamente e foram votados, através de manifestação verbal e confirmados através de chat da ferramenta da reunião, os itens indicados no edital de convocação. Foi feita a leitura da ordem do dia e destacados os itens do Estatuto Social que estabelecem quais são os associados que possuem direito a voto. Para maior agilidade, foi decidido que os associados que quisessem se manifestar contrariamente à aprovação de algum item, poderiam fazê-lo de forma sintética em tempo razoável, e que se não houvesse divergência, a votação do item poderia seguir sem discussão. Mediante votação de cada item, chegaram aos seguintes resultados:

1) manutenção do estatuto social atualmente vigente ou alteração do estatuto social, conforme alterações propostas e previamente conhecidas, através de itens que serão debatidos individualmente.

Após chamada de cada associado presente, a maioria dos associados deliberou pela aprovação da alteração do estatuto social, com apenas 3 votos contrários, dos associados Srs. Adão Casares, Ênio Vergeiro e Luiz Arnaldo Casalli.

a) *alterar a denominação “Associação dos Profissionais de Propaganda – APP” para “Associação de Profissionais de Propaganda – APP”*

Foi pontuado que esse item já havia sido aprovado em reuniões anteriores, e nessa assembleia seria formalizado. Houve discussão se a alteração do nome da entidade se estende para as seções regionais e foi decidido que haverá convocação de nova AGE pelas Seções Regionais para aprovar ou não a alteração da denominação nas respectivas Seções. Para a APP Nacional, a aprovação de alteração da denominação foi aprovada por maioria, tendo voto contrário do associado Sr. Ênio Vergeiro.

Página 000006/000040 Registro Nº 715.795 24/04/2024		Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 357,51	R\$ 101,48	R\$ 69,53	R\$ 18,82	R\$ 24,55	R\$ 17,22	R\$ 7,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596,60

DocuSign Envelope ID: 8C5513D8-99A4-4D34-91EB-E0D020408357

Em seguida, para facilitar e mediante concordância da maioria dos presentes, foram colocados em discussão mais 2 (dois) itens que também já haviam sido aprovados informalmente em reunião anterior:

- b) *alterar a composição da Diretoria Executiva para incluir Diretor 3º Vice Presidente, Diretor 4º Vice Presidente, Diretor 5º Vice Presidente o Diretor Financeiro, excluir os Diretores Secretários e aumentar de 17 (dezessete) para 33 (trinta e três) Diretores sem função previamente definida;*

Após debates, a proposta de alteração foi aprovada por maioria de votos, tendo recebido 5 (cinco) votos contrários, dos associados Srs. Ênio Vergeiro, Maria Teresa Arbulu, Cláudio Kalim, Amadeu Nogueira de Paula e Toni Valente.

- c) *alterar a composição do Conselho Consultivo aumentando de “até 12 (doze) membros” para “até 25 (vinte e cinco) membros”;*

A proposta de alteração foi aprovada por maioria de votos. Foram recebidos 2 votos contrários, dos associados Dr. Paulo Gomes de Oliveira Filho e Sr. Ênio Vergeiro. Foi esclarecido que o Conselho Consultivo não tem direito a voto, a não ser que o membro do Conselho Consultivo seja associado em uma das categorias da APP estabelecidas no estatuto com direito a voto.

- d) *redefinir as categorias de associados, dando novos conceitos para as categorias de associados Efetivos, Mantenedores e Estudantes, e excluindo as categorias de Associados Mantenedores Júnior; Jovens Efetivos, Escolas e Vitalícios;*

A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade de votos.

- e) *especificar critérios para admissão no quadro social da APP do art. 7º, parágrafos segundo e terceiro;*

A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

- f) *alterar a forma de concessão do título de associado honorário que passa a ser por recomendação da Diretoria Executiva do art. 7º, parágrafo sétimo, e não mais do Conselho de Administração ou de um grupo de 50 (cinquenta) associados efetivos e/ou mantenedores;*

A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade, ficando apenas sugerida pelo associado Sr. Ênio Vergeiro que essas discussões sejam feitas após a devida convocação da Diretoria Executiva para que possam ser debatidas de forma

Página 000007/000040 Registro Nº 715.795 24/04/2024		Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 357,51	R\$ 101,48	R\$ 69,53	R\$ 18,82	R\$ 24,55	R\$ 17,22	R\$ 7,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596,60

DocuSign Envelope ID: 8C5513D8-99A4-4D34-91EB-E0D020408357

ampla, entendimento que foi acompanhado pelo associado Sr. Antonio Izidoro Filho, pelo Sr. Cláudio Kalim e pelo Sr. Antonio Carlos Franchini Ribeiro.

- g) acrescentar as hipóteses e procedimento de exclusão do associado, nos parágrafos do artigo 8º;*

A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade de votos.

- h) alterar a composição da Diretoria Executiva para incluir Diretor 3º Vice Presidente, Diretor 4º Vice Presidente, Diretor 5º Vice Presidente o Diretor Financeiro, excluir os Diretores Secretários e aumentar de 17 (dezessete) para 33 (trinta e três) Diretores sem função previamente definida;*

A proposta de alteração foi aprovada por maioria de votos. A associada Sra. Maria Teresa Arbulu manifestou o seu descontentamento em relação à ausência de registro do seu nome como membro da Diretoria Executiva nas últimas eleições. O associado Sr. Ênio Vergeiro registrou seu voto contrário à alteração, seguido pelos associados Sr. Cláudio Kalim, Sra. Maria Teresa Arbuli, Sr. Toni Valente e Dr. Paulo Gomes de Oliveira Filho.

- i) alterar a denominação do Conselho Administrativo, Financeiro e Fiscal para Conselho Financeiro e Fiscal;*

A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade de votos.

- j) alterar a composição da Comissão de Representação dos Associados Estudantes de “até 12 (doze) membros” para “até 50 (cinquenta) membros”;*

A proposta de alteração foi aprovada por maioria de votos. O associado Sr. Amadeu Nogueira de Paula se manifestou contrariamente à alteração proposta.

- k) Incluir o parágrafo abaixo no artigo que dispõe sobre as seções regionais da APP:*

“Parágrafo Terceiro - Nas regiões onde não houver uma Seção regional devidamente constituída, Diretoria, Conselho Fiscal e Estatuto próprio, o Presidente do Conselho de Administração poderá nomear um Diretor Executivo Regional, diretamente subordinado a ele para que possa representar os interesses da APP em sua região. O mandato deste Diretor Executivo Regional encerrar-se-á juntamente com o mandato do Presidente do Conselho de Administração que o indicou. Cabe ao Diretor Executivo Regional nomear diretores adjuntos aos quais serão delegadas funções necessárias para o exercício de seu mandato.”

Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: 8C5513D8-99A4-4D34-91EB-E0D020408357

Após sugestões e manifestações dos associados, o Sr. Toni Valente, Sr. Celso Vergeiro e esclarecimentos do Presidente da entidade, a proposta de alteração foi aprovada por unanimidade de votos.

l) Alterar o parágrafo que dispõe sobre restituição de contribuições, conforme nova redação abaixo:

“Parágrafo Segundo. A critério do Conselho de Administração, poderão os associados em dia com suas obrigações e contribuições, se assim entenderem conveniente, antes da destinação do remanescente do patrimônio referido neste artigo, solicitar em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da APP no ano de sua dissolução.

A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade de votos.

Houve a confirmação de que todos os associados presentes com direito a voto votaram.

A AGE foi gravada e a lista oficial de todos os participantes encontra-se anexa à esta ata. O Presidente deu por válido o resultado alcançado e considerou aprovada a proposta de alteração do Estatuto Social da APP - Associação dos Profissionais de Propaganda.

As alterações do Estatuto Social procedidas e aprovadas por esta AGE estão transcritas no anexo e que passarão a compor o texto final do Estatuto Social.

2- Ato contínuo, foi aberta a discussão para outros assuntos de interesse da entidade, conforme item 2 do edital, e o Sr. Ênio Vergeiro destacou a importância das definições dos grupos da entidade serem validadas e aprovadas posteriormente pela Diretoria Executiva, que se reúnem uma vez por mês, com presença mínima de 30% dos seus membros e deliberações por maioria simples de voto, conforme dispõe o estatuto social. Destacou também que é fundamental que sejam apresentadas as contas da entidade, como era feito anteriormente, o que é reforçado pela existência de caixa. Acrescentou que a Diretoria Executiva não vem sendo informada sobre a existência de depósito de ideias da Entidade Depositária. Destacou também a necessidade de se atualizar o Código de Ética, e então o Sr. Silvio Aparecido Soledade dos Santos informou que a revisão do Código de Ética já estava prevista desde novembro de 2.023 e está colocada na pauta de 2024. O Sr. Antonio Izidoro Filho manifestou seu contentamento com a participação de todos os profissionais presentes que atuam *pro bono* em favor da classe, agradeceu o ex Vice Presidente Sr. Ênio Vergeiro que plantou a base para que as discussões sejam feitas de forma leal, justa e democrática, assim como parabenizou o Sr. Silvio Aparecido Soledade dos Santos pela gestão espetacular que vem sendo realizada.

Página
000009/000040

Registro Nº
715.795

24/04/2024

Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.795** em **24/04/2024** e averbado no registro nº 3146/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: 8C5513D8-99A4-4D34-91EB-E0D020408357

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado os trabalhos, com a lavratura da presente ata - a qual foi compartilhada com todos associados, por meio de publicação no site da internet da Associação, que segue abaixo assinada por mim e pelo Presidente da entidade.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2.024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA SCEPPAQUERCIA LEITE GALVAO
Data: 12/03/2024 11:45:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIO APARECIDO SOLEDADE DOS SANTOS

CPF: 099.432.998-94

MARIANA SCEPPAQUERCIA LEITE GALVÃO

CPF: 267.533.848-63

Rua Hungria, 664 – 11o andar – Jd.Europa – CEP 01455-904 – São Paulo – SP
Whatsapp (11) 934540671– E-Mail: atendimento@appbrasil.org.br www.appbrasil.org.br

Página 000010/000040	Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Registro Nº 715.795										
24/04/2024										
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60	



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8C5513D899A44D3491EBE0D020408357

Status: Entregue

Assunto: Complete com a DocuSign: ATA da AGE - 19.02.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 0

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Silvio Soledade

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Mofarrej 1130 Apto 193 V

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Vila Leopoldina

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, BR-SP 05311-000

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Endereço IP: 187.57.218.95

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Silvio Soledade

Local: DocuSign

11/3/2024 | 15:11

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Silvio Soledade

Enviado: 11/3/2024 | 15:18

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Visualizado: 11/3/2024 | 20:15

Assoc.dos Profissionais de Propaganda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

CPF do signatário: 09943299894

Cargo do Signatário: presidente da APP Brasil

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

11/3/2024 | 15:18

Entrega certificada

Segurança verificada

11/3/2024 | 20:15

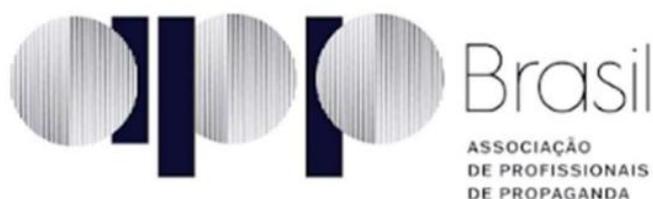
Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

<p>Página 000011/000040</p> <p>Registro Nº 715.795</p> <p>24/04/2024</p>	<p>Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Associação de Profissionais de Propaganda, doravante denominada simplesmente APP, é uma instituição de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos e, regida por estes estatutos e pelas leis aplicáveis, a qual teve início das atividades em 29 de setembro de 1937, com a denominação de Associação Paulista de Propaganda, tendo sido declarada de utilidade pública pela Lei Estadual nº 2138, de 2 de julho de 1953 e, posteriormente, através da Lei Estadual nº 2.574/80, Decreto nº 36.280 de 22 de dezembro de 1992.

Parágrafo Primeiro. Por fins não lucrativos entende-se aqueles que não envolvam distribuição de lucros ou a participação dos seus associados no resultado econômico da APP.

Parágrafo Segundo. A APP não tem caráter cooperativista nem financeiro.

Artigo 2º. A APP tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e sede social à Rua Hungria nº 664, 11º andar, Jardim Europa.

Parágrafo Primeiro. A sede social pode ser transferida para outro local, dentro de São Paulo, mediante decisão da Assembleia Geral e consequente alteração do estatuto social, quanto à localização da sede.

Parágrafo Segundo. A APP pode manter sub-sedes em qualquer ponto do país, se isso for necessário para o alcance dos seus objetivos, a critério exclusivo de seu Conselho de Administração.

Artigo 3º. A APP tem prazo de duração indeterminado, observando-se, quanto à sua eventual dissolução, estes estatutos e os preceitos da lei específica vigente.

CAPITULO II – DOS OBJETIVOS DA APP

<p>Página 000012/000040</p> <p>Registro Nº 715.795</p> <p>24/04/2024</p>	<p>Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60	

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

Artigo 4º. Os objetivos da APP são a promoção e salvaguarda dos interesses profissionais da atividade da propaganda, da coletividade dos publicitários e de todos os outros profissionais que direta ou indiretamente, estejam ligados a ela, assim como os das instituições profissionais a que pertençam. No alcance desses objetivos, a APP se dedica a:

a) Buscar o aprimoramento e atualização técnica dos profissionais de propaganda, de modo que a profissão seja efetivamente capaz de prestar serviços aos seus usuários num nível de excelência que justifique o seu papel na economia e na sociedade;

b) Criar oportunidades para que os profissionais de propaganda possam analisar, continuamente, os impactos trazidos à sua profissão pela evolução política, nos quais se insere, e dos impactos de sua atividade naquele quadro, tornando-se, nesse processo de reflexão, melhores profissionais e melhores cidadãos;

c) Estimular a vitalidade da profissão, atraindo constantemente novos profissionais egressos dos institutos acadêmicos adequados e orientando-os nos caminhos da sua profissão;

d) Propiciar a interação dos profissionais para troca de experiências que fertilizem umas às outras e tornem o desempenho profissional de cada um e do todo cada vez mais sólido e eficiente;

e) Congraçar os profissionais em torno de atividades culturais, sociais e esportivas, visando a formação de convicções e sentimentos em relação à coletividade profissional;

f) Buscar a integração com associações congêneres e de objetivos análogos existentes no Brasil e no Exterior e trabalhar com elas na busca do objetivo da APP;

g) Projetar, para a propaganda, os seus profissionais e as instituições que se dedicam a ela, uma imagem de competência e responsabilidade nas suas relações com todos os segmentos da sociedade, afetados pela profissão e por eles;

h) Conscientizar os profissionais e instituições ligados à propaganda da importância do papel da APP para o futuro da profissão da qual dependem e da necessidade de seu apoio, através da sua associação à APP e da sua participação ativa nos programas associativos.

Parágrafo Primeiro. Para alcançar seus objetivos, a APP utilizará os instrumentos adequados, decididos por seu Conselho de Administração, entre os quais:

a) Pesquisas, estudos e análises relativos à atividade da propaganda e suas tendências;

<p>Página 000013/000040</p> <p>Registro Nº 715.795</p> <p>24/04/2024</p>	<p>Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60	

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

- b) Seminários, cursos, debates, conferências;
- c) Publicações e materiais audiovisuais de treinamento especializado ou de posição sobre questões de interesse da profissão;
- d) Eventos de caráter social, cultural e esportivo;
- e) Campanhas de comunicação junto aos públicos de interesse da profissão;
- f) Apoio técnico ou de incentivo a atividades de interesse da profissão, inclusive com a instituição de prêmios;
- g) Representação junto a instituições privadas e governamentais, inclusive os corpos legislativo e judiciário, a qualquer nível;
- h) Cooperação com essas instituições, na forma de apoio técnico ou consultivo, para equacionamento e solução de questões de interesse da profissão, inclusive na manutenção da Câmara Nacional de Arbitragem e Mediação na Comunicação.

Artigo 5º. A APP não objetiva promover interesses individuais dos seus associados, nem os da coletividade dos profissionais de propaganda, no seu relacionamento de trabalho ou de prestação de serviço, interesses esses do âmbito dos sindicatos próprios.

Artigo 6º. É vedado à APP executar serviços de propaganda, direta ou por intermediação, para terceiros.

CAPITULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º. A APP contará com as seguintes categorias de associados:

a) Associados Efetivos - Pessoas físicas que trabalhem em atividades direta ou indiretamente ligadas às atividades de comunicação, produção audiovisual, eventos, marketing ou propaganda.

b) Associados Mantenedores - Pessoas jurídicas que exerçam atividades, direta ou indiretamente ligadas às atividades de comunicação, produção audiovisual, eventos, marketing ou propaganda;

c) Associados Estudantes - Pessoas físicas que sejam estudantes de curso técnico ou superior, mestrado ou doutorado nas áreas de comunicação, produção audiovisual, eventos, marketing ou propaganda;

d) Associados Honorários – Pessoas físicas ou jurídicas que, pertencendo aos quadros da APP, tenham prestado serviços relevantes à causa da propaganda ou da APP de tal ordem que justifiquem a concessão dessa honraria;

<p>Página 000014/000040</p> <p>Registro Nº 715.795</p> <p>24/04/2024</p>	<p>Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60	

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

e) Associados Remidos - Associados que, por força de estatutos anteriores, já tenham se enquadrado nessa categoria e mais todos aqueles que, após completarem 30 (trinta) anos de contribuições ininterruptas, e se o desejarem, requeiram essa condição à Diretoria Executiva da APP.

Parágrafo Primeiro. Nos casos omissos ou duvidosos em relação à categoria dos associados, a Diretoria Executiva decidirá sobre a qualificação e admissão dos proponentes, cabendo ao interessado recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Para admissão no quadro social da APP, o candidato a associado deve firmar proposta instruída com documentação que comprove sua qualificação, além de concordar com todos os termos do presente estatuto, mediante assinatura de um "Termo de Concordância", que pode ser inclusive feita digitalmente, e após o efetivo pagamento da devida contribuição (mensal ou anual), caso exigida.

Parágrafo Terceiro. Os associados mantenedores são representados nas atividades da APP por uma pessoa física a ele ligada por vínculo societário ou empregatício enquanto durar esse vínculo e designada por comunicação, via e-mail, para esse fim à APP, devendo concordar com todos os termos do presente estatuto, mediante assinatura de um "Termo de Concordância", que pode ser inclusive feita digitalmente, e após o efetivo pagamento da devida contribuição.

Parágrafo Quarto. O associado mantenedor deve substituir o seu representante quando cessar o vínculo societário, de prestação de serviços ou empregatício que mantenha com ele podendo substituí-lo, a qualquer momento, se assim o desejar.

Parágrafo Quinto. O associado estudante pode permanecer nessa categoria por, no máximo, 01 (um) ano além do número de anos de duração do seu curso e desde que continue nele matriculado.

Parágrafo Sexto. O associado estudante que continue a estudar após a graduação em cursos regulares de graduação pode manter sua condição de associado estudante até o término do seu último curso, desde que o tempo de universidade não exceda em mais de um ano de duração da soma de seu curso extracurricular.

Parágrafo Sétimo. A concessão do título de associado honorário ocorrerá por recomendação da Diretoria Executiva, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 8º. É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Parágrafo Primeiro - Havendo justa causa, conforme disposições abaixo enumeradas, o Associado poderá ser excluído da entidade por decisão da Diretoria Executiva:

<p>Página 000015/000040</p> <p>Registro Nº 715.795</p> <p>24/04/2024</p>	<p>Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

- Não atendimento ao estabelecido no Estatuto, nas leis em vigor ou nas deliberações sociais;
- Comprovação de fraude ou má-fé em atos praticados em nome do APP;
- Indevida utilização do patrimônio do APP;
- Indevida utilização do nome, marca ou logomarca do APP, com ou sem finalidade lucrativa, como também praticar atos em nome do APP sem licença prévia dos responsáveis em concedê-la;
- Desvio dos bons costumes.

Parágrafo Segundo – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial que poderá ser encaminhada via e-mail, desde que confirmado seu recebimento pelo destinatário, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da comunicação. Após o decurso do prazo, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º. São obrigações dos associados de todas as categorias:

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto os regulamentos da APP, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, desde que estas sejam compatíveis com este estatuto e os objetivos da APP;
- Zelar pelos interesses morais e materiais da APP;
- Satisfazer os compromissos que contrair junto à APP, inclusive os referentes ao pagamento pontual das obrigações financeiras devidas;
- Não praticar, na vida profissional e social, atos inconvenientes à reputação da profissão e da APP;
- Cumprir e fazer cumprir os dispositivos das leis e códigos de ética que regem a profissão;
- Cumprir as sanções eventualmente impostas pela Diretoria Executiva por descumprimento de normas estatutárias;

<p>Página 000016/000040</p> <p>Registro Nº 715.795</p> <p>24/04/2024</p>	<p>Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60	

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

Artigo 10º. - São direitos do associado efetivo:

- a) Participar, com direito a voto, das Assembleias Gerais;
- b) Ser eleito em Assembleia Geral, para qualquer cargo no Conselho de Administração e/ou na Diretoria Executiva, desde que integre o quadro de associado efetivo da APP há pelo menos 01 (um) ano, exceção feita para cargo de Presidente, no qual esse prazo deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos;
- c) Representar junto ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva e requerer a convocação de Assembleias gerais extraordinárias nos termos destes estatutos;
- d) Usufruir de todas as vantagens, benefícios, convênios e serviços destinados aos associados da APP mediante, quando for o caso, pagamento do preço fixado pelos regulamentos ou pela Diretoria Executiva;
- e) Ter preferência para inscrição nos eventos abertos a não associados e pagar, nesses eventos, preços privilegiados a critério da APP;
- f) Usar as dependências da sede social da APP, inclusive para reuniões de caráter profissional, cultural ou social, compatíveis com os objetivos da APP, mediante reserva prévia e pagamento das taxas regulamentares.

Artigo 12º. – São direitos do associado mantenedor:

- a) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voto, através do seu representante designado;
- b) Representar junto ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva;
- c) Através do seu representante permanente junto à APP, participar dos convênios destinados aos associados;
- d) Usufruir das facilidades e serviços diferenciados criados pela APP e destinados exclusivamente a instituições ligadas à propaganda mediante pagamento estabelecido para esses serviços e facilidades.

Parágrafo Primeiro. O representante de um associado mantenedor no quadro social só pode ser votado para cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva se for, ele mesmo, associado efetivo de pleno direito.

Parágrafo Segundo. Associados mantenedores não podem vir a ser remidos.

Artigo 13º. O associado honorário que não seja concomitantemente associado efetivo, dado o caráter de homenagem que envolve a concessão desse título, não tem direitos ou deveres na APP, exceto o de manter comportamento profissional

<p>Página 000017/000040</p> <p>Registro Nº 715.795</p> <p>24/04/2024</p>		<p>Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.</p>							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 357,51	R\$ 101,48	R\$ 69,53	R\$ 18,82	R\$ 24,55	R\$ 17,22	R\$ 7,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596,60

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

e público compatível com a distinção que lhe foi conferida em nome dos profissionais de propaganda.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração pode cassar a concessão do título de associado honorário caso entenda que o detentor do título o desabonou por comportamento que afete negativamente e de forma grave o prestígio da APP ou da profissão, cabendo ao cassado recurso à Assembleia Geral.

Artigo 14º. Os associados remidos são dispensados do pagamento das contribuições sociais e retém vitaliciamente todos os direitos que tinha como associado efetivo, desde que não venham a cometer qualquer ato provoque sua exclusão do quadro de associados da APP, de acordo com o artigo 15º do presente estatuto.

Artigo 15º. - São direitos do associado estudante, honorários e remidos:

- Participar da Comissão de Representação dos associados estudantes junto à Diretoria Executiva, direito esse limitado a associado estudante;
- Usufruir dos serviços e benefícios e participar dos eventos e convênios destinados a associados estudantes;
- Pagar preços privilegiados nos eventos abertos promovidos pela APP;
- Representar junto ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, através da Comissão de Representação de Estudantes; direito este limitado a associado estudante;
- Pagar contribuições privilegiadas, a critério da APP.

Parágrafo Único. - O direito ao título de associado estudante, com suas regalias, cessa quando o associado deixar de se enquadrar nos requisitos mencionados neste estatuto e, nesse caso, ser automaticamente admitido como associado efetivo, se assim o desejar.

CAPÍTULO V – DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Artigo 16º. As contribuições sociais devidas pelos associados das diferentes categorias serão estabelecidas pela Diretoria Executiva no início de cada exercício social.

Parágrafo Primeiro. Ao estabelecer as contribuições sociais, a Diretoria Executiva privilegiará o associado estudante significativamente em relação ao associado efetivo.

Parágrafo Segundo. A contribuição do associado mantenedor será sempre significativamente maior do que a do associado efetivo.

<p>Página 000018/000040</p> <p>Registro Nº 715.795</p> <p>24/04/2024</p>	<p>Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Artigo 17º. O associado que infringir qualquer dispositivo deste estatuto bem como aquele cujo procedimento profissional ou social seja reprovável, estará sujeito, conforme o caso e o grau de infração, a penas de advertências, suspensão e exclusão do quadro social.

Parágrafo Único. As penalidades são aplicadas pela Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração, por proposta de qualquer de seus membros ou por representação de associado, sem necessidade de se observar gradação da pena e assegurando ao acusado amplo direito de defesa perante a Assembleia Geral.

CAPITULO VII – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA APP

Artigo 18º. - São órgãos da APP:

- a) De deliberação: a Assembleia Geral;
- b) De direção e ação: o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, o Conselho Financeiro e Fiscal e o Diretor Executivo Nacional.
- c) De aconselhamento: o Conselho Consultivo e a Comissão de Representação dos Associados Estudantes.

Artigo 19º. Os membros dos diversos órgãos da administração da APP não podem, em hipótese nenhuma, ser remunerados de qualquer forma e a qualquer título pelo exercício de suas funções, exceção feita ao Diretor Executivo Nacional, que será remunerado de acordo com as disposições constantes de acordo operacional firmado entre a entidade e o Diretor Executivo Nacional, quando da captação, por este, de recursos para a realização e execução de eventos de interesse da APP.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 20º. A Assembleia Geral, constituída pelos associados efetivos, mantenedores e remidos, é o órgão supremo da APP, e reúne-se ordinária e extraordinariamente, de acordo com as normas adiante previstas.

Artigo 21º. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de março, para:

- a) Examinar e aprovar ou não, a prestação de contas da Diretoria Executiva; os pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Financeiro e Fiscal; as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano anterior;

<p>Página 000019/000040</p> <p>Registro Nº 715.795</p> <p>24/04/2024</p>		<p>Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.</p>							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 357,51	R\$ 101,48	R\$ 69,53	R\$ 18,82	R\$ 24,55	R\$ 17,22	R\$ 7,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596,60

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

b) Examinar, discutir e aprovar ou não o orçamento geral de receitas e despesas para o exercício seguinte, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração;

c) Eleger o Conselho de Administração e o Conselho Financeiro e Fiscal quando do término de cada mandato de 02 (dois) anos;

d) Discutir outros assuntos de interesse societário.

Artigo 22º. A Assembleia Geral reúne-se extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva, conforme determinam o presente estatuto, para deliberar sobre a finalidade a que se referir a sua convocação, podendo, entre outros, tratar dos seguintes assuntos:

a) Fiscalização das atividades do Conselho de Administração e/ou da Diretoria Executiva;

b) Autorização de eventuais operações de empréstimos ou fechamento de contratos de natureza diversa dos normais, e que onerem a associados;

c) Julgamento de eventuais recursos interpostos por associado ou associados contra atos ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração;

d) Aprovação ou não das alterações eventualmente propostas para o presente estatuto.

Artigo 23º. A Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, conjuntamente.

Artigo 24º. A Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, mediante a publicação de editais fixados em local apropriado e visível na sede social, dispensando-se qualquer publicação na imprensa, oficial ou não.

Parágrafo Único. Quando se tratar de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a Diretoria Executiva indicará no edital de convocação se a Assembleia está sendo convocada por ela, pelo Conselho de Administração ou por associado ou associados. Neste último caso, indicará os nomes dos solicitantes. Em todos os casos, indicará a data, o local e a hora da Assembleia Geral.

Artigo 25º. As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, funcionam, em primeira convocação com a presença de dois terços habilitados a delas participar e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados.

Artigo 26º. As decisões das Assembleias Gerais são tomadas pelo voto pessoal dos associados presentes habilitados a votar tendo, cada um, direito a 01 (um)

Página 000020/000040 Registro Nº 715.795 24/04/2024		Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

voto, e sendo a votação sempre a descoberto, salvo nos casos que, a critério do plenário for julgada por bem adoção do voto secreto.

Parágrafo Único. O associado efetivo que também seja representante de associado mantenedor tem direito ao seu voto e ao do associado mantenedor.

Artigo 27º. São impedidos de votar, no caso de aprovação de contas e balanços, os membros do Conselho de Administração e que tenham participado, ainda que temporariamente, da gestão em discussão.

Artigo 28º. Somente a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim pode deliberar sobre alienação do patrimônio da APP e sobre a dissolução da APP.

Seção II – Do Conselho de Administração

Artigo 29º. A APP será administrada e dirigida por um Conselho de Administração eleito em bloco pela Assembleia Geral e por uma Diretoria Executiva, nomeada pelo Conselho de Administração.

Artigo 30º. O Conselho de Administração será composto dos seguintes cargos, todos com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 1 (um) Primeiro Vice-Presidente;
- c) 1 (um) Segundo Vice-Presidente;
- d) 1 (um) Terceiro Vice-Presidente;
- e) 1 (um) Quarto Vice-Presidente;
- f) 1 (um) Quinto Vice-Presidente;
- g) 1 (um) Diretor Financeiro

Parágrafo Primeiro. O Presidente poderá ser reeleito para esse cargo, para mandatos consecutivos, sem limitação quanto ao número de vezes.

Parágrafo Segundo. Todos os membros do Conselho de Administração são passíveis da destituição, a qualquer momento, por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 31º. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Nomear a Diretoria Executiva;
- b) Elaborar as diretrizes e estratégias de desenvolvimento, dentro dos objetivos da APP, previstos neste estatuto;
- c) Aprovar o regulamento interno, organizado pela Diretoria Executiva;

<p><u>Página</u> 000021/000040</p> <p><u>Registro Nº</u> 715.795</p> <p>24/04/2024</p>	<p>Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

d) Dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva já examinadas pelo Conselho Financeiro e Fiscal, assim como sobre as previsões e orçamentos de receita e despesas;

e) Deliberar sobre os recursos que, estatutariamente, lhe sejam encaminhados;

f) Opinar sobre os assuntos que lhe forem apresentados pela Diretoria Executiva.

g) Contratar Diretor Executivo Nacional, fixando-lhe a remuneração em termo de acordo operacional, com base na captação de recursos que este obtiver, destinados à realização e execução de eventos de interesse da entidade.

Artigo 32º. A posse do Conselho de Administração, dada pela Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, ocorrerá imediatamente após a eleição.

Parágrafo Único. Uma cerimônia de posse solene pode ser convocada posteriormente a critério do Conselho eleito.

Artigo 33º. A exceção do Presidente, os membros do Conselho de Administração dividem entre si as funções e atribuições necessárias ao bom desempenho do respectivo mandato.

Artigo 34º. Em caso de licenciamento ou impedimento temporário de um membro do Conselho de Administração, exceto o Presidente, compete ao próprio Conselho designar um conselheiro interino, se julgar necessário, para o bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro. Em caso de vaga definitiva, o interino exercerá o cargo até a primeira Assembleia geral subsequente, à qual compete o provimento efetivo desse cargo.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá deixar de prover e o Conselho de Administração poderá deixar de nomear substituto para os cargos vagos.

Artigo 35º. Em caso de licenciamento ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração assume essa posição "em exercício", o Primeiro Vice-Presidente e, no impedimento deste, o Segundo Vice-Presidente, e assim por diante.

Artigo 36º. Em caso de impedimento definitivo do Presidente, assumirá essa posição o Primeiro Vice-Presidente e, no impedimento deste, o Segundo Vice-Presidente, e assim por diante, até a próxima Assembleia Geral, à qual compete o provimento efetivo do cargo ou a convocação de novas eleições.

Artigo 37º. O Conselho de Administração reúne-se ordinária e obrigatoriamente pelo menos uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer de seus membros, observadas, em todos os casos, as seguintes normas:

Página 000022/000040 Registro Nº 715.795 24/04/2024		Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 357,51	R\$ 101,48	R\$ 69,53	R\$ 18,82	R\$ 24,55	R\$ 17,22	R\$ 7,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596,60

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

- a) Presença mínima de um terço de seus membros;
- b) Decisões tomadas por maioria simples de votos;
- c) Registro em ata lavrada em livro próprio ou digitalmente, com assinatura dos presentes, das deliberações e decisões.

Seção III – Da Diretoria Executiva

Artigo 38º. A Diretoria Executiva será composta por até 40 (quarenta) membros, sendo que comporão, necessariamente, da Diretoria Executiva, os componentes do Conselho de Administração e mais outros em até 33 (trinta e três) membros, estes últimos nomeados pelo Conselho de Administração, subsequentemente à sua posse e até 30 (trinta) dias depois dela, para um mandato que se encerra juntamente com o do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Sendo parte da Diretoria Executiva nomeada pelo Conselho de Administração, este pode exonerar dos seus cargos, qualquer um de seus membros nomeados, a qualquer tempo se assim entender adequado e, a seu critério, poderá dispensar a nomeação de novo membro substituto.

Parágrafo Segundo. No caso de vacância de cargos na Diretoria Executiva, o Conselho de Administração deverá preenchê-los em até 30 (trinta) dias, com a ressalva da parte final do parágrafo primeiro deste artigo 38.

Artigo 39º. Os membros da Diretoria Executiva ocupam especificamente os seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor 1º. Vice-Presidente
- c) Diretor 2º. Vice-Presidente;
- d) Diretor 3º. Vice-Presidente;
- e) Diretor 4º. Vice-Presidente;
- f) Diretor 5º. Vice-Presidente;
- g) 1 (um) Diretor Financeiro
- h) Até mais 33 (trinta e três) Diretores sem função previamente definida,

Parágrafo Primeiro. O cargo de Diretor Presidente será exercido obrigatoriamente, pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. O cargo de Diretor 1º. Vice-Presidente será exercido obrigatoriamente pelo Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração, de tal modo que, no impedimento do Presidente do Conselho de Administração, que é o mesmo da Diretoria Executiva, será assumido pelo Primeiro Vice-Presidente, e nesse caso, o Segundo Vice-Presidente será empossado como Vice-presidente na nova composição.

Página 000023/000040 Registro Nº 715.795 24/04/2024		Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

Parágrafo Terceiro. Outros cargos podem ser preenchidos por membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. A Diretoria Executiva distribuirá entre seus membros, as funções necessárias ao bom exercício, levando em conta a necessidade de, em cada mandato, atender-se à perseguição de cada um dos objetivos estatutários da APP.

Artigo 40º. Todos os membros da Diretoria Executiva podem ser nomeados, como tais, para mandatos consecutivos.

Artigo 41º. Compete à Diretoria Executiva, dentro dos limites da lei e deste estatuto, e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral:

- a) Convocar as Assembleias Gerais;
- b) Elaborar, para aprovação pelo Conselho de Administração e depois pela Assembleia Geral, o Regimento Interno da APP e propor, pela mesma via, alterações desse regimento;
- c) Elaborar, com a colaboração do Presidente Executivo Nacional, para aprovação pelo Conselho de Administração, a programação de atividades societárias e o plano de captação dos recursos necessários, dentro das diretrizes e estratégias do Conselho de Administração e, em seguida, implementar a programação nos prazos fixados e dentro dos recursos aprovados;
- d) Nomear os membros de comissões que venham julgar convenientes para o alcance dos fins sociais;
- e) Elaborar o orçamento e a previsão financeira para os exercícios futuros;
- f) Elaborar o relatório anual de atividades;
- g) Fixar, a cada exercício social, o valor das taxas de manutenção dos associados, observados os limites impostos por estes estatutos, as necessidades decorrentes das despesas no exercício e os preceitos dos orçamentos previamente aprovados;
- h) Admitir ou demitir empregados e, se necessário, contratar empresas ou profissionais de assessoria técnica;
- i) Estatuir regras ou regulamentos necessários para os casos omissos, até posterior deliberação da Assembleia Geral;
- j) Deliberar sobre a compra de bens imóveis necessários aos fins a que se propõe a APP e encaminhar parecer ao Conselho de Administração;
- k) Examinar os atos dos associados, emitindo parecer a respeito para o Conselho de Administração;

Página 000024/000040 Registro Nº 715.795 24/04/2024	Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60	

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

l) Movimentar contas bancárias em nome da APP, assinando cheques, depósitos, endossos, ordens de pagamento, enfim, todos os documentos necessários à referida movimentação. Para tanto, são necessárias, obrigatoriamente, as assinaturas de 02 (dois) diretores, um deles o Financeiro ou seu substituto eventual.

Parágrafo Único - Para o fim específico de movimentar contas bancárias, a Diretoria Executiva poderá constituir procurador ou procuradores, ficando determinado, porém, que o procurador ou procuradores assinarão sempre em conjunto com, no mínimo, um Diretor;

Artigo 42º. - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinária e obrigatoriamente, pelo menos uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente sempre que necessário, por proposta de qualquer de seus membros observadas, em todos os casos, as seguintes normas:

- Presença mínima de 30% (trinta por cento) de seus membros;
- As deliberações serão tomadas sempre por maioria simples de votos;
- Os assuntos tratados e as deliberações constarão de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio e assinadas pelos presentes;
- Os membros do Conselho de Administração que não façam parte da Diretoria Executiva, podem participar das reuniões, mas sem direito a voto.

Artigo 43º. A Diretoria Executiva pode nomear Diretores Adjuntos aos quais serão delegadas funções necessárias ao exercício do mandato.

Seção IV – Do Conselho Financeiro e Fiscal

Artigo 44º. A APP tem um Conselho Financeiro e Fiscal composto de 3 (três) membros Efetivos e 3 (três) Suplentes que os substituem nos seus impedimentos, todos associados da APP, eleitos pela mesma Assembleia Geral Ordinária, que elege o Conselho de Administração, também por 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Seção V – Do Conselho Consultivo

Artigo 45º. O Presidente do Conselho de Administração pode recorrer, se quiser, a um Conselho Consultivo de até 25 (vinte e cinco) membros escolhidos por ele, para aconselhamento e debate sobre as questões relativas à profissão e à APP.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Consultivo pode ser formado por associados da APP e representantes de outras áreas profissionais que tenham influências nos rumos da profissão de propaganda.

<p>Página 000025/000040</p> <p>Registro Nº 715.795</p> <p>24/04/2024</p>	<p>Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60	

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

Parágrafo Segundo. Sendo um órgão de aconselhamento do Presidente do Conselho de Administração, o funcionamento do Conselho Consultivo fica a critério de cada Presidente eleito.

Seção VI – Da Comissão de Representação dos Associados Estudantes

Artigo 46º. O Presidente do Conselho de Administração nomeará uma Comissão de Representação dos Associados Estudantes de até 50 (cinquenta) membros junto à Diretoria Executiva, que leve a ela a visão e as propostas dos estudantes sobre as questões relativas à interação entre universidade e profissão e sobre os assuntos de interesse dos estudantes na gestão da APP.

Artigo 47º. A critério da Diretoria Executiva, pode ser delegada à Comissão a organização de eventos e tarefas de interesse da APP junto à comunidade estudantil.

Artigo 48º. A critério do Presidente do Conselho de Administração, os membros da Comissão podem ser eleitos pelos associados estudantes, podendo a Diretoria Executiva variar o método da eleição para levar em conta as dificuldades de organização do evento inerentes à dispersão dos associados estudantes por inúmeras faculdades.

Parágrafo Primeiro. - A Comissão será nomeada ou eleita nos 3 (três) meses subseqüentes à posse de uma nova Diretoria Executiva, estendendo-se seu mandato até a eleição seguinte.

Parágrafo Segundo. O membro da Comissão que perder sua condição de estudante, por ter-se desligado da sua faculdade por qualquer outra razão, ou que tenha se enquadrado na categoria de associado efetivo, será substituído na Comissão por outro designado pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPITULO VIII – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA DA APP

Artigo 49º. Para obter os recursos suficientes para o alcance de seus objetivos, além daqueles provenientes da contribuição social dos associados, a APP pode cobrar a inscrição dos associados e outros interessados, pela participação nos eventos que organizar ou patrocinar, compatíveis com seus objetivos sociais, além de aceitar doações de indivíduos ou entidades interessadas no desenvolvimento da profissão da propaganda no Brasil.

Artigo 50º. O patrimônio da APP será constituído de valores e bens adquiridos doados ou legados.

Parágrafo Primeiro. É vedada a alienação ou hipoteca dos bens imóveis de propriedade da APP, sem autorização da Assembleia Geral.

Página 000026/000040 Registro Nº 715.795 24/04/2024	Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60	

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

Parágrafo Segundo. A aquisição de bens imóveis será feita por recomendação da Diretoria Executiva ao Conselho de Administração que, depois de aprovada a recomendação a submeterá à Assembleia geral.

Parágrafo Terceiro. Todos os bens imóveis devem constar do livro do patrimônio, rubricado anualmente pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Diretor Financeiro e pelo Diretor Secretário da Diretoria Executiva.

Artigo 51º. - Constituem fontes de receita da APP:

- As contribuições sociais;
- Os pagamentos pela participação dos interessados nos eventos promovidos pela APP;
- Contribuições de qualquer origem;
- Receitas financeiras provenientes da aplicação dos bens e valores patrimoniais;
- Receitas eventuais.

Artigo 52º. As despesas incorridas pela APP num determinado exercício social são limitadas pela previsão orçamentária das receitas daquele mesmo exercício, dependendo da existência de "déficit" em orçamento de prévia aprovação da Assembleia Geral.

CAPITULO IX – DAS SEÇÕES

Artigo 53º - A APP poderá criar seções regionais, fora de sua sede, se assim entender conveniente.

Artigo 54º. As seções regionais da APP deverão possuir o mesmo objetivo social da APP, com subordinação indireta, cessão do uso da marca, ações conjuntas, premiações e manifestações editoriais.

Parágrafo Primeiro - A cada autorização criação de seção regional haverá uma carta acordo com todas normas que regularão as responsabilidades, direitos e deveres da mesma, e ainda quanto à utilização da marca nominativa e logotipo APP.

Parágrafo Segundo - A Seção regional deverá encaminhar à APP, no ato preliminar de sua constituição, correspondência dando conhecimento da chapa de sua diretoria e Conselho Fiscal, bem como deverão apresentar prestação de contas e balancetes trimestrais.

Página 000027/000040 Registro Nº 715.795 24/04/2024	Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60	

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

Parágrafo Terceiro - Nas regiões onde não houver uma Seção regional devidamente constituída, Diretoria, Conselho Fiscal e Estatuto próprio, o Presidente do Conselho de Administração poderá nomear um Diretor Executivo Regional, diretamente subordinado a ele para que possa representar os interesses da APP em sua região. O mandato deste Diretor Executivo Regional encerrar-se-á juntamente com o mandato do Presidente do Conselho de Administração que o indicou. Cabe ao Diretor Executivo Regional nomear diretores adjuntos aos quais serão delegadas funções necessárias para o exercício de seu mandato.

Artigo 55º. Compete a cada seção trabalhar pelos mesmos objetivos constantes deste estatuto, sempre em obediência às instruções emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APP, propugnando pelo constante desenvolvimento da APP, no âmbito municipal e regional em que se situar.

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 56º. A APP será representada Judicial ou Extra-Judicialmente pelo Presidente do Conselho de Administração e, na falta deste, pelo Primeiro Vice-Presidente, na deste, pelo Segundo Vice-Presidente, e assim por diante.

Artigo 57º. Os associados não respondem, sob qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva, ou mesmo pela Assembleia Geral.

Artigo 58º. - O ano institucional vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro, ao fim do qual serão feitos balanço geral e relatório detalhado das contas do exercício, documentos esses que são apresentados à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 59º. Os casos omissos que não possam ser resolvidos por analogia ou equidade serão dirimidos pela legislação específica vigente e pelos princípios de direito e submetidos, em caso de dissenso, à apreciação de um Conselho Arbitral constituído por 3 (três) pessoas de reconhecida capacidade no assunto em pendência, escolhidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 60º. A APP somente sofrerá dissolução em caso de insuperável dificuldade na consecução de suas finalidades e mediante aprovação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Primeiro. No caso de dissolução da APP, fica desde já determinado que todos os seus bens patrimoniais reverterão em favor de instituições de caridade ou benemerência reconhecidas como tal e designadas pela Assembleia Geral que decidir a dissolução, ou, na ausência de solução neste sentido, à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes aos da APP.

Página 000028/000040 Registro Nº 715.795 24/04/2024		Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60	

DocuSign Envelope ID: 363F0490-DCEE-4BB6-9FCA-9542F44EB150

Parágrafo Segundo. A critério do Conselho de Administração, poderão os associados em dia com suas obrigações e contribuições, se assim entenderem conveniente, antes da destinação do remanescente do patrimônio referido neste artigo, solicitar em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da APP no ano de sua dissolução.

Parágrafo Terceiro. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer de seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Artigo 61º. O presente estatuto social substitui, revogando para todos os efeitos legais e de direito, o estatuto até aqui vigente, entrando em vigor na data de seu registro oficial.

São Paulo, 13 de março de :



Documento assinado digitalmente
SILVIO APARECIDO SOLEDADE DOS SANTOS
Data: 25/03/2024 09:34:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvio Soledade
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
E DIRETORIA EXECUTIVA

Rua Hungria, 664 – 12º andar – Jd.Europa
CEP 01455-904 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3813-0188 – Fax (11) 3813-0275
E-Mail: appbrasil@appbrasil.org.br

Página 000029/000040	Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Registro Nº 715.795										
24/04/2024										
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60	

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 363F0490DCEE4BB69FCA9542F44EB150

Status: Entregue

Assunto: Complete com a DocuSign: Estatuto 2024.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 0

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Silvio Soledade

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Mofarrej 1130 Apto 193 V

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Vila Leopoldina

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, BR-SP 05311-000

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Endereço IP: 177.124.243.70

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Silvio Soledade

Local: DocuSign

20/3/2024 | 11:00

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Silvio Soledade

Enviado: 20/3/2024 | 11:07

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Visualizado: 20/3/2024 | 16:53

Assoc.dos Profissionais de Propaganda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

CPF do signatário: 09943299894

Cargo do Signatário: Presidente APP Brasil

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

20/3/2024 | 11:07

Entrega certificada

Segurança verificada

20/3/2024 | 16:53

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Página 000030/000040 Registro Nº 715.795 24/04/2024		Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

12/03/2024, 09:04

E-mail de appbrasil.org.br - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Roberta Lopes <roberta@appbrasil.org.br>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2 mensagens

Presidente - APP <presidente@appbrasil.org.br> 9 de fevereiro de 2024 às 15:58
Para: Adão Casares <casares.a@gmail.com>, afonso.abelhao@bigbee.com.br, alebritosp@hotmail.com, abrito@flixmedia.com.br, "Alexandre Luppi (Compasso Coolab)" <ale@compasso.co>, Alexandre Toledo <alexandreetoledo@outlook.com>, amadeunogueira@terra.com.br, amatozo@logan.ai, andre.porto.alegre@hotmail.com, angela.gomez@radiotransamerica.com.br, Antonio Calil <a.calil@calfab.com.br>, acfranchini@gtec.com.br, toninho@izidoro.com.br, antonio.lino@viramundoconsultoria.com.br, Antonio Toledano <toledano@patria.ppg.br>, bento.andreato@gmail.com, Carol Zaine <carolzaine@vert.se>, carolina@talentoincluir.com.br, Celso Vergeiro <celso.vergeiro@extremereach.com>, celsovergeiro@appbrasil.org.br, Claudio Kalim <claudio.kalim@techandsoul.com.br>, danuza.pessoa@mutuacursos.com.br, Douglas Miquelof <douglas.miquelof@gmail.com>, eduvin@hotmail.com, Enio Vergeiro <eniovergeiro@appbrasil.org.br>, Ênio Vergeiro <enio@vergeiro.net>, Gislaine Bertin <gislainebertin@yahoo.com.br>, jefersonguimaraesmartins@hotmail.com, josemauricio@terra.com.br, henriane@hridigital.com.br, lilyfarias@gmail.com, prolinamoreira@gmail.com, bundyralucas@gmail.com, bundyra@basemaker.co, lucia@lfcicomunicacao.com.br, luciana.schwartz777@gmail.com, luiz@acasali.com, luizcfmc@gmail.com, luizcarloscorrea@appbrasil.org.br, l.lara@lewlartbwa.com.br, "Jussara Marques (Lew'Lara\TBWA)" <jussara@lewlartbwa.com.br>, luizasudariofraga2709@gmail.com, marcos@amigosdomercado.com.br, Maria Teresa Borges Arbulu <mtarbulu@gmail.com>, mariana@agenciaera.com.br, martagucciardi@gmail.com, Melissa Carolina de Moura <mcmoura1975@gmail.com>, Paulo Gomes <paulogomes@paulogomesadv.com.br>, paulo.zoega@zoegas.com.br, ramon@mestregp.com.br, raul@contatobrasil.com.br, Reginaldo Andrade <andraderinaldo15@gmail.com>, Renata Alcalde Pereira Carvalho Miranda <renata.alcalde@espm.br>, Silvio Soledade <silvio.soledade@appbrasil.org.br>, toni.valente@animafilm.com.br, w_alex_silva@ymail.com, "miss@misses-at.work" <miss@misses-at.work>, "roberta.iahn@gmail.com" <roberta.iahn@gmail.com>, roberta.iahn@espm.br, mariangela@appbrasil.org.br, Nathalia Queiroz <nathalia@appbrasil.org.br>, eduardo@appbrasil.org.br, Roberta Lopes <roberta@appbrasil.org.br>, Mariana Galvao <marianagalvao@paulogomesadv.com.br>, Leticia Livreri <leticialivreri@paulogomesadv.com.br>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA – APP CNPJ/MF N. 62.590.856/0001-11

São convocados pela presidência do Conselho de Administração os Associados da Associação dos Profissionais de Propaganda – APP, em dia com suas obrigações sociais, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 19 de Fevereiro de 2024.

A Assembléia ocorrerá virtualmente, em primeira convocação, às 9,00 horas, pela plataforma Zoom, desde que haja quórum mínimo de dois terços dos associados habilitados a dela participar e, em não havendo quórum mínimo, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA, conforme o Artigo 20º do Estatuto Social:

a. *Alteração do Estatuto Social para (minuta em anexo):*

- *alterar a denominação “Associação dos Profissionais de Propaganda – APP” para “Associação de Profissionais de Propaganda – APP”*

Página 000031/000040 Registro Nº 715.795 24/04/2024		Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

12/03/2024, 09:04

E-mail de appbrasil.org.br - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- *redefinir as categorias de associados, dando novos conceitos para as categorias de associados Efetivos, Mantenedores e Estudantes, e excluindo as categorias de Associados Mantenedores Júnior; Jovens Efetivos, Escolas e Vitalícios;*

- *especificar critérios para admissão no quadro social da APP do art. 7º, parágrafos segundo e terceiro;*

- *alterar a forma de concessão do título de associado honorário que passa a ser por recomendação da Diretoria Executiva do art. 7º, parágrafo sétimo, e não mais do Conselho de Administração ou de um grupo de 50 (cinquenta) associados efetivos e/ou mantenedores;*

- *acrescentar as hipóteses e procedimento de exclusão do associado, nos parágrafos do artigo 8º;*

- *alterar a composição do Conselho de Administração para incluir Terceiro Vice Presidente, Quarto Vice Presidente, Quinto Vice Presidente e Diretor Financeiro, e excluir os 6 (seis) membros sem definição prévia de funções ;*

- *alterar a composição da Diretoria Executiva para incluir Diretor 3º Vice Presidente, Diretor 4º Vice Presidente, Diretor 5º Vice Presidente o Diretor Financeiro, excluir os Diretores Secretários e aumentar de 17 (dezesete) para 33 (trinta e três) Diretores sem função previamente definida;*

- *alterar a denominação do Conselho Administrativo, Financeiro e Fiscal para Conselho Financeiro e Fiscal;*

- *alterar a composição do Conselho Consultivo aumentando de "até 12 (doze) membros" para "até 25 (vinte e cinco) membros";*

- *alterar a composição da Comissão de Representação dos Associados Estudantes de "até 12 (doze) membros" para "até 50 (cinquenta) membros";*

- *Incluir o parágrafo abaixo no artigo que dispõe sobre as seções regionais da APP:*

"Parágrafo Terceiro - Nas regiões onde não houver uma Seção regional devidamente constituída, Diretoria, Conselho Fiscal e Estatuto próprio, o Presidente do Conselho de Administração poderá nomear um Diretor Executivo Regional, diretamente subordinado a ele para que possa representar os interesses da APP em sua região. O mandato deste Diretor Executivo Regional encerrar-se-á juntamente com o mandato do Presidente do Conselho de Administração que o indicou. Cabe ao Diretor Executivo Regional nomear diretores adjuntos aos quais serão delegadas funções necessárias para o exercício de seu mandato."

- *Alterar o parágrafo que dispõe sobre restituição de contribuições, conforme nova redação abaixo:*

"Parágrafo Segundo. A critério do Conselho de Administração, poderão os associados em dia com suas obrigações e contribuições, se assim entenderem conveniente, antes da destinação do remanescente do patrimônio referido neste artigo, solicitar em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da APP no ano de sua dissolução."

b. *Discutir outros assuntos de interesse societário.*

São Paulo, 29 de Janeiro de 2024.

Página 000032/000040 Registro Nº 715.795 24/04/2024		Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

12/03/2024, 09:04

E-mail de appbrasil.org.br - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**SILVIO APARECIDO SOLEDADE DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
E DIRETORIA EXECUTIVA**



www.appbrasil.org.br

Estatuto 2024 V_29_janeiro (2) (1).pdf
408K

Alexandre Brito <abrito@flixmedia.com.br>

14 de fevereiro de 2024 às 13:37

Para: Presidente - APP <presidente@appbrasil.org.br>, Silvio Soledade <silvio.soledade@appbrasil.org.br>

Boa tarde Silvio, como vai?

Entendo que a reunião do dia 19 é de grande importância mas infelizmente por conta de agenda não poderei participar.

Às segundas feiras pela manhã tenho reuniões agendadas com todos os times da Flix Media e por esse motivo não posso reagendá-las.

Obrigado



ALEXANDRE BRITO

Sales Manager

+55 11 99786-4550



De: Presidente - APP <presidente@appbrasil.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 15:59

Para: Adão Casares <casares.a@gmail.com>; afonso.abelhao@bigbee.com.br; alebritosp@hotmail.com; Alexandre Brito <abrito@flixmedia.com.br>; Alexandre Luppi (Compasso Coolab) <ale@compasso.co>; Alexandre Toledo <alexandreetoledo@outlook.com>; amadeunogueira@terra.com.br; amatozo@logan.ai; andre.porto.alegre@hotmail.com; angela.gomez@radiotransamerica.com.br; Antonio Calil <a.calil@calfab.com.br>; acfranchini@gtec.com.br; toninho@izidoro.com.br; antonio.lino@viramundoconsultoria.com.br; Antonio Toledano <toledano@patria.ppg.br>; bento.andreato@gmail.com; Carol Zaine <carolzaine@vert.se>; carolina@talentoincluir.com.br; Celso Vergeiro <celso.vergeiro@extremereach.com>; celsovergeiro@appbrasil.org.br

Página
000033/000040

Registro Nº
715.795

24/04/2024

Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.795** em **24/04/2024** e averbado no registro nº 3146/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

12/03/2024, 09:04

E-mail de appbrasil.org.br - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

; Claudio Kalim <claudio.kalim@techandsoul.com.br>; danuza.pessoa@mutuacursos.com.br; Douglas Miquelof <douglas.miquelof@gmail.com>; eduvim@hotmail.com; Enio Vergeiro <eniovergeiro@appbrasil.org.br>; Ênio Vergeiro <enio@vergeiro.net>; Gislaïne Bertin <gislaïnebertin@yahoo.com.br>; jefersonguimaraesmartins@hotmail.com; josemauricio@terra.com.br; henriane@hridigital.com.br; lilyfarias@gmail.com; prolinamoreira@gmail.com; bundyralucas@gmail.com; bundyra@basemaker.co; lucia@lfciacomunicacao.com.br; luciana.schwartz777@gmail.com; luiz@acasali.com; luizcfmc@gmail.com; luizcarloscorrea@appbrasil.org.br; l.lara@lewlaratbwa.com.br; Jussara Marques (Lew'Lara\TBWA) <jussara@lewlaratbwa.com.br>; luizasudariofraga2709@gmail.com; marcos@amigosdomercado.com.br; Maria Teresa Borges Arbulu <mtarbulu@gmail.com>; mariana@agenciaera.com.br; martagucciardi@gmail.com; Melissa Carolina de Moura <mcmoura1975@gmail.com>; Paulo Gomes <paulogomes@paulogomesadv.com.br>; paulo.zoega@zoegas.com.br; ramon@mestregp.com.br; raul@contatobrasil.com.br; Reginaldo Andrade <andradereginaldo15@gmail.com>; Renata Alcalde Pereira Carvalho Miranda <renata.alcalde@espm.br>; Silvio Soledade <silvio.soledade@appbrasil.org.br>; toni.valente@animafilm.com.br; w_alex_silva@ymail.com; miss@misses-at.work; roberta.iahn@gmail.com; roberta.iahn@espm.br; mariangela@appbrasil.org.br; Nathalia Queiroz <nathalia@appbrasil.org.br>; eduardo@appbrasil.org.br; Roberta Lopes <roberta@appbrasil.org.br>; Mariana Galvao <marianagalvao@paulogomesadv.com.br>; Leticia Livreri <leticialivreri@paulogomesadv.com.br>
Assunto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Você não costuma receber emails de presidente@appbrasil.org.br. Saiba por que isso é importante

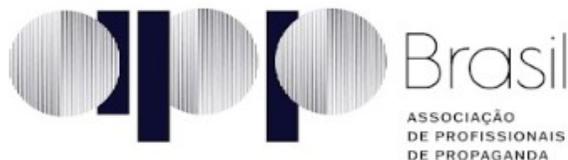


[Texto das mensagens anteriores oculto]

Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: C217F8A6-AB7D-4460-86DC-CEA0A205AEDC



DECLARAÇÃO – PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AGE 19/02/2024

Eu, **SILVIO APARECIDO SOLEDADE DOS SANTOS**, brasileiro, publicitário, casado, portador do RG nº 17.162.219-4, inscrito no CPF nº 099.432.998-94, residente à Rua Av Mofarrej, 1130 - Apartamento 193 - CEP 05311-000, São Paulo - SP, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA – APP**, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e sede social à Rua Hungria nº 664, 11º andar, Jardim Europa, declaro que o edital de convocação para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19 de Fevereiro de 2.024 foi fixado na sua sede social, em local apropriado e visível, atendendo o prazo e forma fixados no artigo 23 do estatuto social, conforme abaixo:

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA – APP CNPJ/MF N. 62.590.856/0001-11

São convocados pela presidência do Conselho de Administração os Associados da Associação dos Profissionais de Propaganda – APP, em dia com suas obrigações sociais, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 19 de Fevereiro de 2024.

A Assembléia ocorrerá virtualmente, em primeira convocação, às 9,00 horas, pela plataforma Zoom, desde que haja quórum mínimo de dois terços dos associados habilitados a dela participar e, em não havendo quórum mínimo, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA, conforme o Artigo 20º do Estatuto Social:

- a. *Alteração do Estatuto Social para (minuta em anexo):*
- alterar a denominação "Associação dos Profissionais de Propaganda – APP" para "Associação de Profissionais de Propaganda – APP"
 - redefinir as categorias de associados, dando novos conceitos para as categorias de associados Efetivos, Mantenedores e Estudantes, e excluindo as categorias de Associados Mantenedores Júnior; Jovens Efetivos, Escolas e Vitalícios;
 - especificar critérios para admissão no quadro social da APP do art. 7º, parágrafos segundo e terceiro;
 - alterar a forma de concessão do título de associado honorário que passa a ser por recomendação da Diretoria Executiva do art. 7º, parágrafo sétimo, e não mais do Conselho de Administração ou de um grupo de 50 (cinquenta) associados efetivos e/ou mantenedores;
 - acrescentar as hipóteses e procedimento de exclusão do associado, nos parágrafos do artigo 8º;
 - alterar a composição do Conselho de Administração para incluir Terceiro Vice Presidente, Quarto Vice Presidente, Quinto Vice Presidente e Diretor Financeiro, e excluir os 6 (seis) membros sem definição prévia de funções ;
 - alterar a composição da Diretoria Executiva para incluir Diretor 3º Vice Presidente, Diretor 4º Vice Presidente, Diretor 5º Vice Presidente o Diretor Financeiro, excluir os Diretores Secretários e aumentar de 17 (dezessete) para 33 (trinta e três) Diretores sem função previamente definida;
 - alterar a denominação do Conselho Administrativo, Financeiro e Fiscal para Conselho Financeiro e Fiscal;

Página
000035/000040

Registro Nº
715.795

24/04/2024

Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 357,51	R\$ 101,48	R\$ 69,53	R\$ 18,82	R\$ 24,55	R\$ 17,22	R\$ 7,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596,60

DocuSign Envelope ID: C217F8A6-AB7D-4460-86DC-CEA0A205AEDC

- alterar a composição do Conselho Consultivo aumentando de "até 12 (doze) membros" para "até 25 (vinte e cinco) membros";

- alterar a composição da Comissão de Representação dos Associados Estudantes de "até 12 (doze) membros" para "até 50 (cinquenta) membros";

- Incluir o parágrafo abaixo no artigo que dispõe sobre as seções regionais da APP:

"Parágrafo Terceiro - Nas regiões onde não houver uma Seção regional devidamente constituída, Diretoria, Conselho Fiscal e Estatuto próprio, o Presidente do Conselho de Administração poderá nomear um Diretor Executivo Regional, diretamente subordinado a ele para que possa representar os interesses da APP em sua região. O mandato deste Diretor Executivo Regional encerrar-se-á juntamente com o mandato do Presidente do Conselho de Administração que o indicou. Cabe ao Diretor Executivo Regional nomear diretores adjuntos aos quais serão delegadas funções necessárias para o exercício de seu mandato."

- Alterar o parágrafo que dispõe sobre restituição de contribuições, conforme nova redação abaixo:

"Parágrafo Segundo. A critério do Conselho de Administração, poderão os associados em dia com suas obrigações e contribuições, se assim entenderem conveniente, antes da destinação do remanescente do patrimônio referido neste artigo, solicitar em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da APP no ano de sua dissolução.

b. *Discutir outros assuntos de interesse societário.*

São Paulo, 29 de Janeiro de 2024.

**SILVIO APARECIDO SOLEDADE DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
E DIRETORIA EXECUTIVA**

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2.024.

SILVIO APARECIDO SOLEDADE DOS SANTOS

Página 000036/000040	Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
Registro Nº 715.795										
24/04/2024										
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60	

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C217F8A6AB7D446086DCCEA0A205AEDC

Status: Entregue

Assunto: Complete com a DocuSign: Declaração - Edital.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Silvio Soledade

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Mofarrej 1130 Apto 193 V

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Vila Leopoldina

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, BR-SP 05311-000

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Endereço IP: 187.57.218.95

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Silvio Soledade

Local: DocuSign

11/3/2024 | 11:03

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Silvio Soledade

Enviado: 11/3/2024 | 11:04

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Visualizado: 11/3/2024 | 20:13

Assoc.dos Profissionais de Propaganda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

11/3/2024 | 11:04

Entrega certificada

Segurança verificada

11/3/2024 | 20:13

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Página
000037/000040

Registro Nº
715.795

24/04/2024

Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.795** em **24/04/2024** e averbado no registro nº 3146/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: 7A2CCEB5-BAE5-45AE-8B84-850B132EF5B0

Relação de Associados presentes na AGE APP Brasil

Realizada 19/02 às 9:00h

DIRETORES - ASSOCIADOS EFETIVOS	
ADÃO CASARES	013.964.928-01
AFONSO HENRIQUE MADEIRA ABELHÃO	089.123.578-75
ALEXANDRE LUPPI	077.956.708-70
ALEXANDRE TOLEDO	265.904.148-23
AMADEU NOGUEIRA	424.740.868-20
ANDRE GUILHERME MARQUES PORTO ALEGRE	099.432.998-94
ANGELA GOMES	055.828.278-46
ANTONIO CARLOS FRANCHINI RIBEIRO	528.833.968-68
ANTONIO IZIDORO FILHO	754.508.798-49
ANTONIO TOLEDANO	035.853.808-40
BENTO HUZAK ANDREATO	17577703800
CAROL ZAINE	330.577.678-18
CELSO MARIN VERGEIRO	022.757.148-71
CLAUDIO KALIM	287003308-76
DOUGLAS MIQUELOF	291.282.118-55
ÊNIO VERGEIRO	007.635.758-95

Página
000038/000040

Registro Nº
715.795

24/04/2024

Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.795** em **24/04/2024** e averbado no registro nº 3146/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: 7A2CCEB5-BAE5-45AE-8B84-850B132EF5B0

GISLAINE DORIGUELLO BERTIN	323.055.118-41
HENRIANE MARELLI	135.477.198-28
JEFERSON GUIMARÃES MARTINS	37115363870
LUCAS BUNDRYA	11886093946
LUCIA FARIA	066.860.348.86
LUCIANA SCHWARTZ	118449078-30
LUIZ CARLOS CORRÊA	544.524.227-72
MARCOS BRAGA	21929457871
MARIA TERESA ARBULU	881.035.608.04
MARIANA CRUZ	379.144.128-05
MARTA PATRICIA CORTES GUCCIARDI RODRIGUES	088.786.348-59
PAULO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	342.106.878-04
PAULO ZOÉGA NETO	088.480.468-27
RAUL NOGUEIRA FILHO	287.243.808-49
REGINALDO ANDRADE	111.614.728-94
RENATA ALCALDE	158.157.618-85
SILVIO SOLEDADE	099.432.998-94
TONI VALENTE	2023629810
ROBERTA IAHN	195.228.668-90
DANUSA PESSOA	216.015.898-40

Página
000039/000040

Registro Nº
715.795

24/04/2024

Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.795** em **24/04/2024** e averbado no registro nº 3146/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 357,51	RS 101,48	RS 69,53	RS 18,82	RS 24,55	RS 17,22	RS 7,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 596,60

DocuSign Envelope ID: 7A2CCEB5-BAE5-45AE-8B84-850B132EF5B0

MANTENEDORES ATIVOS 2023	
PATRIA COMUNICACOES LTDA.	07.106.042/0001-50
TECH AND SOUL	27.019.739/0001-00
EXTREME REACH	13.913.408/0001-04

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024

DocuSigned by:
Silvio Soledade
444A06F1382643E...

Silvio Soledade
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
E DIRETORIA EXECUTIVA

Página 000040/000040 Registro Nº 715.795 24/04/2024	Protocolo nº 431.559 de 25/03/2024 às 11:16:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.795 em 24/04/2024 e averbado no registro nº 3146/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 357,51	R\$ 101,48	R\$ 69,53	R\$ 18,82	R\$ 24,55	R\$ 17,22	R\$ 7,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596,60

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7A2CCEB5BAE545AE8B84850B132EF5B0

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Relação de presença AGE.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Silvio Soledade

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Mofarrej 1130 Apto 193 V

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Vila Leopoldina

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, BR-SP 05311-000

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Endereço IP: 187.57.218.95

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Silvio Soledade

Local: DocuSign

11/3/2024 | 11:58

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Eventos do signatário

Silvio Soledade

silvio.soledade@appbrasil.org.br

Assoc.dos Profissionais de Propaganda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Silvio Soledade

444A06F1382643E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.43.28.108

Registro de hora e data

Enviado: 11/3/2024 | 11:58

Visualizado: 11/3/2024 | 20:15

Assinado: 11/3/2024 | 20:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

11/3/2024 | 11:58

Entrega certificada

Segurança verificada

11/3/2024 | 20:15

Assinatura concluída

Segurança verificada

11/3/2024 | 20:15

Concluído

Segurança verificada

11/3/2024 | 20:15

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora